

# **REGULAMENTO FINANCEIRO**

## **1. INTRODUÇÃO**

Este regulamento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos a serem adotados pela Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, na gestão de seus recursos financeiros. Ele dispõe sobre os procedimentos relativos a:

- Planejamento e Controle de Gastos;
- Administração Financeira;
- Contabilidade;
- Controladoria.

## **2. FINALIDADE**

Visa propiciar à Associação instrumentos e linhas princípios sobre atos e fatos relacionados aos sistemas de controle de gastos, financeiro, contábil e controladoria.

## **3. PLANEJAMENTO E CONTROLE DE GASTOS**

O sistema de Controle de Gastos visa propiciar à Associação instrumento básico para elaboração, planejamento e controle, especificamente quanto a:

- elaboração da previsão de gastos decorrentes da implementação das ações previstas no Planejamento Estratégico e no Quadro de Metas e Indicadores do Contrato de Gestão;
- execução do Controle de Gastos;
- elaboração de relatórios gerenciais, analisando as necessidades de reformulação no planejamento de gastos.

## **4. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

O sistema de administração financeira visa ao equilíbrio econômico-financeiro da Associação.

Nos procedimentos de execução financeira deverão ser observados os procedimentos:

- todos os pagamentos de quaisquer transações serão processados através de emissão de cheques nominais ou débito automático aos respectivos interessados;
- somente serão processados em espécie os pagamentos de pequena monta, que serão quitados por Fundo Fixo de Caixa, limitado o adiantamento em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por operação;
- os gastos efetuados no sistema por contratação direta, fundo fixo de caixa e despesas de viagens e representação poderão ser efetuados através de Cartão de Crédito Empresarial, com limites definidos pela Diretoria;

- todas as contas bancárias da instituição deverão ser movimentadas em conjunto pelos Diretores ou seus prepostos, sempre no mínimo com duas assinaturas;
- as disponibilidades de recursos deverão ser aplicadas em instituições de primeira linha, em produtos de baixo risco de mercado;
- poderão ser aplicados em fundos cambiais o correspondente a dívidas ou compromissos da Associação em moeda estrangeira;
- elaboração semanal do fluxo de caixa da Associação;

## **5. CONTABILIDADE**

O sistema de contabilidade visa propiciar instrumentos para registro dos atos e fatos relacionados à administração financeira e patrimonial da Associação, com base nos princípios fundamentais de contabilidade, especificamente quanto a NBC T10.19, que trata dos aspectos contábeis em entidades sem finalidade de lucros.

Deverá ser apresentada anualmente até 28 de fevereiro a prestação de contas da Associação.

## **6. CONTROLADORIA**

O sistema de controladoria visa inspecionar e avaliar a eficiência, suficiência e aplicação dos controles operacionais, financeiros e contábeis da Associação, através de auditorias: tanto interna quanto independente.

### **6.1. Auditoria Interna**

Visa assessorar a administração no desempenho de suas funções, fornecendo-lhes avaliações, recomendações e comentários sobre as atividades auditadas.

### **6.2. Auditoria Independente**

Realizada anualmente por auditores independentes para avaliar contas e procedimentos gerenciais e contábeis, nos termos do item X do art. 28 do Estatuto da Associação.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os atos regulamentares necessários ao cumprimento destas normas serão baixados pelo Diretor Geral.